



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

**TERMO DE FOMENTO**  
**Nº 001-04/2024.**

**MUNICÍPIO DE LAJEADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado em Lajeado/RS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a Organização da Sociedade Civil **SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SLAN**, inscrita no CNPJ nº 88.070.040/0001-50, com sede na Rua João Abott, nº 506, Bairro Centro, Lajeado, neste ato representado por seu presidente, Sr. Renato Specht, brasileiro, casado, economista, CPF nº 023.587.359-49, CI nº 1028132841, residente e domiciliado à Rua 26 de Janeiro, n.º 570, bairro Hidráulica, Lajeado-RS, doravante denominado **OSC** celebram o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n. 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes conforme parecer de Dispensa do Chamamento Público nº 188-03/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade denominado **“Florescer”**, com prazo de execução de 05 (cinco) meses conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 2023/33708.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Administração Pública repassará a OSC o valor de **R\$ 39.788,66** (trinta e nove mil setecentos e oitenta e oito com sessenta seis centavos), advindo do COMDICA, em **05 (cinco) parcelas** conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho e descrito abaixo, para atendimento do objeto, sendo que as despesas do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.04 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social - SMDS  
08.243.0010.3026 – Apoio Financeiro a Entidades de Proteção Básica a Criança e Adolescentes  
4.4.50.41.01.00.00.00 – Instituições de caráter assistencial, cultural ou educacional  
3.3.50.43.06.00.00.00 - Instituições de caráter de assistencialsocial

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:</b>				
<b>1.ª Parcela</b>	<b>2.ª Parcela</b>	<b>3.ª Parcela</b>	<b>4.ª Parcela</b>	<b>5.ª Parcela</b>
R\$ 24.235,26	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 9.553,40

§ 1º – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

§ 2º – Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Fomento, apresentação documentação legal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e do FGTS e recibo da entidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em bens e serviços, para atendimento do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - Compete à Administração Pública:**

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA - Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público-alvo de modo universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva preditiva e de todos os instrumentos e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de danos causados ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto em razão da execução desse Termo de Fomento, não se aplicando esta norma à cobrança de ingressos no evento;

X - Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos com a devida correção monetária, quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV – em caso de pagamento de autônomos deverá ser recolhido 20% de INSS;

XVI – em caso de pagamento de mão de obra, deverá ser retido 11% de INSS, conforme Ordem de Serviço do INSS, nº 209 e suas alterações;

XVII – reter IRRF conforme legislação em vigor;

XVIII – Reter e recolher o ISS, conforme legislação municipal em vigor;

XIX – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XX – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XXI - assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo e apor a marca da Administração Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo;

XXII - facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto;

XXIII - manter, em seu sítio oficial na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.019 de 2014;

XXIV- em caso de dissolução da entidade, transferir o patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XXV - manter, durante toda a execução da parceria, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas na celebração da parceria, sob pena de rescisão do presente termo, encaminhando à Procuradoria Municipal, através do protocolo, os documentos pertinentes quando houver troca da diretoria da entidade.

Parágrafo Único - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência de propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

Este documento foi assinado digitalmente por MARCELO CAUMO, NATANAEL ZAVATTA e RENATO SPECHT. Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecn-validator> e informe o código MB5P.VKRC.N04G.7YWN.F1F7





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica em instituição financeira pública**, tendo sido declarada pela OSC a **conta nº 95.276-4 Banco Sicredi, agência 0179**, e o pagamento das despesas deverá ser efetuado somente com recursos desta conta, sob pena destes valores serem glosados.

§ 1º - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 3º - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 4º - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

**CLÁUSULA OITAVA** - A prestação de contas deverá ser protocolada e após encaminhada ao setor de Prestação de Contas, que encaminhará ao gestor da parceria, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, conforme normas expedidas pelo município e conforme artigo 55 do Decreto Municipal nº 10.236/2017, nos prazos abaixo, juntamente com os seguintes relatórios:

- Prestação de contas parcial: no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse.
- Prestação de contas final: no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência.

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma físico acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotografias, vídeos, pesquisa de satisfação ou outros suportes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, sendo que todos os comprovantes deverão ser documentos fiscais, sem rasuras, em nome da OSC, não sendo aceitos recibos sem valor fiscal, devendo constar o documento eletrônico que pagou cada despesa;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - junto com os pagamentos feitos por documento eletrônico, deve ser anexada a cópia do ticket de pagamento; apresentar extrato bancário do período, desde o depósito até a data da prestação de contas;

VII - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VIII - Relação de pagamentos efetuados deverá ser apresentada em formulário específico.

IX - Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

§ 1º - No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos na cláusula oitava deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

§ 2º - A ENTIDADE deverá ressarcir aos cofres públicos os recursos não utilizados, bem como os valores que não tiverem comprovação de sua correta aplicação, corrigidos desde a data do repasse, pelo menor índice acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV. ou índice que o município determinar.

§ 3º - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados no mercado financeiro e os rendimentos apurados utilizados no objeto desta Parceria ou restituídos.

§ 4º - Caso a ENTIDADE não prestar contas no prazo estipulado, estará sujeita à inscrição em dívida ativa não tributária junto à Fazenda do MUNICÍPIO e se não pagos sujeitos à cobrança judicial.

§ 5º - O não cumprimento desta cláusula ensejará a glosa total da prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA** - O presente Termo de Fomento **vigiará por 06 (seis) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

Parágrafo Único - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A execução do objeto deste Termo de Fomento será acompanhada pela gestora que será a servidora **Camila Betim Zubiaurre**, designada pela portaria n.º 31.441/2023, que tem por obrigações:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º – A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação especialmente designada pela **Portaria n.º 30.375/2022**

§ 2º – O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

§ 3º – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 4º – No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

§ 5º – Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

§ 6º – Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção antecipadamente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações creditadas os benefícios no período em que este tenha vigido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Parágrafo Único – A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil a sanção de advertência, suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de esfera de governo da Administração Pública sancionadora ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O foro da Comarca de Lajeado-RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Único - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - É parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho elaborado pela OSC e todos os documentos constantes do processo administrativo n.º 2023/33708.

Lajeado, 05 de janeiro de 2024.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
Marcelo Caumo  
Prefeito

**ORG. DA SOCIEDADE CIVIL**  
Renato Specht  
Representante Legal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: MB5P.VKRC.N04G.7YWN.F1F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ MARCELO CAUMO:92816967034 (92816967034) em 05/01/2024 14:22
- ✓ NATANAEL ZANATTA:00097027090 (00097027090) em 08/01/2024 08:49
- ✓ RENATO SPECHT:02358735949 (02358735949) em 10/01/2024 09:11

Para verificar a validade das assinaturas, acesse [https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm\\_validador](https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador) e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm/vld/MB5PVKRCN04G7YWNF1F7>



1

# PROJETO:

## Projeto Florescer

**Centro Nora Oderich de Atendimento à Menina – Bairro Conservas**

**Lajeado, 05 de outubro de 2023.**



**PLANO DE TRABALHO**

**1. Dados da Organização Proponente**

- 1.1 Razão Social: Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente - SLAN
- 1.2 Nome Fantasia: Centro Nora Oderich de Atendimento à Menina – Lar da Menina SLAN
- 1.3 CNPJ: 88.070.040/0003-12 1.4 ( ) Matriz ( X ) Filial
- 1.5 Data de Abertura do Centro Nora: 17/05/1978 1.6 Data de Fundação da Matriz:  
16/12/1958
- 1.7 Endereço: Travessa Assex
- 1.8 Nº: 455 1.9 Complemento:
- 1.10 Bairro: Conservas
- 1.11 Cidade: Lajeado 1.12 CEP: 1.13 UF:  
95901-634 RS
- 1.14 DDD|Telefone: (51) 3714-2880 / (51) 98505-5349
- 1.15 Site: [www.slan.org.br](http://www.slan.org.br)
- 1.16 Email: [pedagogico@slan.org.br](mailto:pedagogico@slan.org.br) / [lardamenina@slan.org.br](mailto:lardamenina@slan.org.br)
- 1.17 Facebook: facebook/slanlajeado
- 1.18 Twitter: não
- 1.19 Instagram: @slanlajeado
- 1.20 Pessoa jurídica: ( X ) Associação ( ) Fundação ( ) Outra, Especifique:
- 1.21 CNAE Principal (código e descrição da atividade econômica principal):  
  
94.30-8-00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais
- 1.22 CNAE Secundário (código(s) e descrição(ões) da(s) atividade(s) econômica(s) secundária(s)):  
  
85.11-2-00 Educação Infantil – creche  
85.12-1-00 Educação Infantil – pré-escola  
94.93-6-00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 Atividades associativas não especificadas anteriormente
- 1.23 Âmbito de atuação: ( ) Internacional ( ) Nacional ( ) Estadual ( X ) Municipal
- 1.24 Alvará de Funcionamento: Nº do Registro: Inscrição Municipal 24331 Validade: Definitiva  
Protocolo 27735/2019
- 1.25 Atestado de Vigilância Sanitária: Nº do Registro:

Relatório de inspeção sanitária do Centro Nora Oderich - VISA nº 123/2023 – Inspeção realizada em 02/06/2023 com validade até a conclusão da obra de reforma e nova construção.



**Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente**

*Construindo a Paz e Promovendo o Bem!*

**Centro Lenira Maria Müller Klein** - Rua João Abott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 - [centrolenira@slan.org.br](mailto:centrolenira@slan.org.br)  
**Centro Pedro Albino Müller** - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - [centropedro@slan.org.br](mailto:centropedro@slan.org.br)  
**Centro Nora Oderich** - Travessa Assex, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - [lardamenina@slan.org.br](mailto:lardamenina@slan.org.br)

**2. Responsável pela Execução e Organização do Projeto**

(especificar os dados do Presidente/Responsável e do Responsável Técnico pela execução)

2.1 Nome: Renato Specht

2.2 Função: Presidente

2.3 Endereço: Rua 26 de Janeiro

2.4 Nº: 570

2.5 Complemento:

2.6 Bairro: Hidráulica

2.7 Cidade: Lajeado

2.8 CEP: 95900-272

2.9 UF: RS

2.10 Identidade: 1028132841

2.11 CPF: 023.587.359-49

2.12 DDD|Telefone Fixo:

2.13 DDD|Telefone Celular: (51) 99987-2168

2.14 E-mail: [renatospecht@uol.com.br](mailto:renatospecht@uol.com.br)

2.1 Nome: Tamara Vedy

2.2 Função: Assistente Social

2.3 Endereço: Rua Germano Hammster

2.4 Nº: 125

2.5 Complemento:

2.6 Bairro: Oriental

2.7 Cidade: Estrela

2.8 CEP: 95.880-000

2.9 UF: RS

2.10 Identidade: 4108914435

2.11 CPF: 030.898.900-70

2.12 DDD|Telefone fixo:

2.13 DDD|Telefone Celular: (51) 98621-6575

2.14 E-mail: [tamaravedy@hotmail.com](mailto:tamaravedy@hotmail.com)

**3. Caracterização do público atendido**

**3.1 Público Alvo**

- ( X ) Crianças                      ( X ) Adolescentes                      ( ) Jovens  
 ( ) Adultos                      ( ) Idosos                      ( ) Famílias (grupo familiar ou indivíduo)  
 ( ) Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros)  
 ( ) Outros, especifique:

**3.2 Faixa Etária**

- ( ) de 0 a 6 anos      ( X ) de 7 a 15 anos      ( ) de 16 a 17 anos      ( ) de 18 a 59 anos      ( ) 60 anos ou mais

**3.3 Entidade possui diagnóstico do seu território de abrangência:**

- ( X ) Sim      ( ) Não

Se sim. Especifique, respondendo aos seguintes questionamentos: Como foi feito o diagnóstico, qual a base de dados? Quais as principais demandas identificadas? Qual o perfil e situação socioeconômica do público que será beneficiado com a execução do programa, projeto ou serviço proposto? Descrever qual a relação do que foi diagnosticado com a realidade do Município.

O diagnóstico foi elaborado com base no conhecimento das demandas e da população atendida no Centro Nora Oderich de atendimento à Menina, obtemos dados quantitativos e qualitativos que estão contidos nas fichas de matrícula das meninas, esta é preenchida manualmente na presença do responsável familiar no momento em que se efetiva a matrícula no Centro, a periodicidade é anual. Através da fonte de dados do IBGE e do Ministério da Cidadania é realizada uma análise do número de habitantes de Lajeado e do número de famílias em situação de extrema pobreza no município que recebem o Benefício de Transferência de Renda do Programa Bolsa Família, posteriormente feito um paralelo com o público assistido pelo Centro. Também se utiliza como ferramenta o Sistema Pitfall, onde os atendimentos individuais e coletivos são descritos e evoluídos, utilizando-se da emissão de relatórios para resultados quantitativos e qualitativos dos atendimentos. As principais demandas identificadas

3



são a reprodução de comportamentos violentos, na maioria dos casos advindos do núcleo familiar, negligência, baixa frequência escolar, comportamentos desafiadores e relacionamentos familiares e comunitários com violações de direitos. A realidade é de muitas famílias com baixa escolaridade ocasionando na inserção precária ou não inserção ao mercado de trabalho, levando-os a se submeterem a experiências que os colocam em risco pessoal e social. O público beneficiado com a execução do SCFV é de até 120 meninas atendidas no contraturno escolar e suas famílias. O atendimento é de 2ª a 6ª feira, totalmente gratuito, permanente, planejado e continuado, com uma equipe de profissionais cuidadosamente selecionada e qualificada. O Centro busca estimular e despertar este público a se perceberem sujeitos criativos e protagonistas de suas histórias de vida num processo coletivo e integrado. O território onde o Centro está estabelecido é de grande vulnerabilidade, exposto a violência pela existência de facções que matam para proteger seus territórios de poder. Esta é a realidade de muitas famílias que acessam o Lar da Menina, buscando garantir a proteção e o cuidado com suas filhas, como também prevenir situações de violência presentes muitas vezes no próprio contexto familiar ou ainda na comunidade em que estão inseridas. O Centro Nora Oderich está há 45 anos no bairro Conservas, as histórias de vida das famílias trazem o relato da importância de encontrar aqui cuidado, segurança, aprendizado, educação e oportunidade de se desenvolverem e realizar seu projeto de vida. O SCFV está alinhado com as escolas de ensino fundamental, oportunizando a crianças e adolescentes um espaço de qualidade, convivência e aprendizagem, fortalecendo os vínculos e ampliando o acesso à informação, de forma que estimule o desenvolvimento de potencialidades e contribua para a sua formação enquanto cidadãos de direito, fortalecendo as famílias no cuidado de suas filhas, afim de que crianças e adolescentes tenham assegurado com prioridade a garantia de se desenvolverem físico, social e emocional.

**3.4 A OSC está preparada para divulgar todas as informações das parcerias celebradas com a administração pública, atendendo ao previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, "A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública".**

- A. Na(s) sede(s) social(is)  sim  não  
 No mural do Centro Nora Oderich
- B. Em local de destaque no site da OSC (qual site)  sim  não  
[www.slan.org.br](http://www.slan.org.br)
- C. Em local de destaque da rede social da OSC  sim  não  
 (qual rede social)

**3.5 Quantas vezes por semana a atividade é ofertada:**

- Sem frequência definida  Até 3 vezes por semana (dias úteis)  
 Apenas 1 vez por semana (dias úteis)  5 vezes por semana (dias úteis)  
 Até 2 vezes por semana (dias úteis)  Todos os dias da semana, inclusive finais de semana –  
 Outro. Especifique: ininterruptos



**Sociedade Lajeadense de  
Atendimento à Criança e ao Adolescente**

*Construindo a Paz e  
Promovendo o Bem!*

Centro Lenira Maria Müller Klein - Rua João Abott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 - centrolenira@slan.org.br  
 Centro Pedro Albino Müller - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - centropedro@slan.org.br  
 Centro Nora Oderich - Travessa Assex, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - lardamenina@slan.org.br

**3.6 Quanto tempo as pessoas atendidas permanecem na realização da atividade:**

- ( ) Sem frequência definida                      ( X ) De 4 até 8 horas por semana                      ( ) Mais de 12 horas por semana  
 ( ) Até 2 horas por semana                      ( ) De 8 até 12 horas por semana                      ( ) 24 horas – ininterrupto  
 ( ) De 2 até 4 horas por semana

**3.7 Quantidade de atendimentos (média/último mês):**

Capacidade de atendimento no projeto: **20** (número máximo)

Quantidade de pessoas atendidas no projeto: **20**

- Centro Nora Oderich de Atendimento à Menina (Lar da Menina) situado no Bairro Conservas com até **120** meninas – 4 turmas com até 30 crianças e adolescentes cada;

**3.8 Tempo médio de permanência nas ações ofertadas pela entidade:**

- ( ) Até 06 meses                      ( ) De 07 meses até 01 ano                      ( ) De 01 ano e 1 mês até 02 anos  
 ( ) De 02 anos e 1 mês até 04 anos                      ( X ) Acima de 4 anos                      ( ) Sem informação

**3.9 O local que será desenvolvido o projeto prevê condições de acessibilidade:**

- ( X ) Sim                      ( ) Não

Se sim, qual(is):

- ( X ) Acesso principal adaptado com rampas  
 ( X ) Rota acessível aos principais espaços da unidade  
 ( ) Recursos de comunicação para pessoas com deficiência auditiva  
 ( ) Pisos especiais com relevos para sinalização voltados para pessoa com deficiências visuais  
 ( ) Banheiro adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção  
 ( X ) Recursos – Equipamentos / Sistemas computacionais  
 ( ) Atividades prestadas por profissionais à pessoa com deficiência como instrumento de tecnologia assistiva  
 ( ) Outro motivo. Explique:

\* Para os quesitos de acessibilidade não atendidos não há demanda? Como a OSC vem se organizando para atendê-los, ou como tem viabilizado os atendimentos?

Não temos pessoas com quesitos de acessibilidade, não surgiu essa demanda para a instituição atender.

5



**4 Recursos da entidade**

**4.1 Recursos Materiais que a OSC disponibilizará para o projeto (RECURSOS JÁ PERTENCENTES)**

Item (não precisa ser especificado item a item, podem ser especificados, por exemplo, se o projeto envolver cozinha, que ela possui todos os materiais em geral e bens permanentes necessários a atividade. Da mesma forma em relação a sala lúdica, sala de trabalhos, sala sensorial, espaço externo, etc.....

- Mobiliários, materiais e itens em geral necessários para execução das oficinas de Autocuidado/Autoestima; Manicure/ Pedicure; Cuidados com o Cabelo;

**4.2 Estrutura Física que a OSC disponibilizará para o projeto:**

( X ) Possui      ( ) Não possui

Item (especificar de maneira corrida, não precisa especificar quantidade e especificar apenas as estruturas físicas que serão necessárias a este Projeto. Ex. Se for um projeto que envolve atividade física "A OSC dispunha de quadra esportiva coberta, com banheiros masculino e feminino, vestiários. Se será ofertada alimentação deverá informar que possui estrutura de cozinha para produção de lanches, etc...

A Entidade possui uma estrutura adequada no Centro Nora Oderich, para desenvolver as atividades do Projeto, com sala específica, banheiros femininos e lavatório.

**4.3 Recursos Humanos que a OSC disponibilizará para o projeto de acordo com a NOB-RH do SUAS**

Trabalhador do Suas	Quantidade	Carga Horária	Tipo de contratação
Assistente Social 3 Centros de Atendimento	1	30h	CLT
Auxiliar Administrativo de Direção escolar	1	40h	CLT
Auxiliar de Limpeza	1	44h	CLT
Auxiliar de Limpeza	1	44h	CLT
Cozinheira	1	44h	CLT
Cozinheira	1	44h	CLT
Diretora do Centro	1	40h	CLT
Educadora Social	1	30h	CLT
Educadora Social	1	26h25	CLT
Psicóloga 3 Centros de Atendimento	1	20h	CLT
Professora do SCFV	1	40h	CLT



**Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente**

*Construindo a Paz e Promovendo o Bem!*

Centro Lenira Maria Müller Klein - Rua João Abott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 - centrolenira@slan.org.br  
 Centro Pedro Albino Müller - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - centropedro@slan.org.br  
 Centro Nora Oderich - Travessa Assex, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - lardamenina@slan.org.br

**4.4 Qual(is) item(ns) de despesa(s) é(são) custeado(s) na execução projeto:**

- |  |   |  |
|--|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Alimentação                                    | <input type="checkbox"/> Vestuário                        | <input checked="" type="checkbox"/> Transporte de usuários |
| <input type="checkbox"/> Limpeza e Higiene   | <input type="checkbox"/> Água, luz e telefone             | <input checked="" type="checkbox"/> Transporte de equipe   |
| <input type="checkbox"/> Medicamentos  | <input type="checkbox"/> Materiais culturais              | <input type="checkbox"/> Materiais esportivos              |
| <input type="checkbox"/> Materiais pedagógicos                                     | <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de móveis e | <input type="checkbox"/> Pagamento de pessoal              |
| <input type="checkbox"/> Reformas e/ou pequenos reparos equipamentos e conservação |   | <input type="checkbox"/> Aluguel                           |
| <input type="checkbox"/> Tributos, Qual(is): FGTS, INSS, Imposto de Renda          |   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Serviço de Terceiros/ Pessoa Jurídica          | <input type="checkbox"/> Cursos de Formação               |  |
| <input type="checkbox"/> Outros, especificar:                                      |   |  |

**5. Proposta de Trabalho**

**5.1 Nome do Projeto/Atividade:**

"Projeto Florescer".

**5.2 Prazo de Execução (em meses):**

05 meses.

**5.3 Descrição do Público Alvo:**

O público alvo são meninas de 11 a 15 anos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, (contraturno escolar) que estão matriculadas na rede regular de ensino e frequentando uma escola na cidade de Lajeado/RS.

**5.4 Justificativa do projeto (Descrever o que será desenvolvido, a necessidade/relevância do projeto para o Município no atendimento):**

Por meio de relatos das meninas para as Educadoras Sociais e equipe técnica que atua no SCFV do Centro Nora Oderich, constatou-se a necessidade de ampliar a percepção que as meninas têm sobre si e sua imagem. Atualmente muitas crianças e adolescentes enfrentam problemas com a sua autoestima, os descontentamentos nesta fase são bem visíveis, à medida que o corpo vai se transformando e adquirindo contornos de adulto o indivíduo vai formando sua auto imagem. Diante disso, temos observado a necessidade de trabalhar com recursos que possam contribuir para a identificação pessoal e social, focando no desenvolvimento da autoestima e contribuindo para a valorização de características únicas.

Há diferentes ferramentas de expressão que auxiliam na construção de narrativas e expressões sobre quem se é ou como as pessoas querem ser vistas, elas contribuem para a diferenciação umas das outras como também criando identificações, ocupando posições dentro de um grupo, pois possuem elementos fortes de

7



cultura de expressão e personalidade, o que contribui para representar e simbolizar aspectos visuais sobre sua identidade pessoal e social.

Quanto maior for a autoestima mais preparado se é para enfrentar adversidades, ao conquistar um estado de estima estável ou positivo é possível ter uma percepção realista a seu próprio respeito, conseguindo ser mais assertivo ao lidar com situações adversas, se posicionar, estabelecer limites e se comunicar de forma objetiva, isso impacta de forma direta no dia a dia do indivíduo e em suas relações sociais, resultando em um comportamento saudável. O "Projeto Florescer" leva esse nome por se tratar de uma Projeto individual de construção e transformação da autoestima, visando as diferentes formas de expressão, como o reconhecimento de um estilo próprio, cabelo e manicure, estes são veículos de empoderamento e autoestima. As meninas de 11 a 15 anos que frequentam o Centro Nora Oderich, serão estimuladas a desenvolver a auto imagem, valorizando aspectos físicos por meio de aprendizados adquiridos em dois módulos que abordarão o auto cuidado através de e encontros teóricos e práticos.

### 5.5 Resumo do Projeto:

Desde sua criação, o Centro Nora Oderich esteve voltado a realizar ações que viessem ao encontro das necessidades de crianças e adolescentes, com ações que estimulem a convivência social e a participação cidadã. Diante disso pensou-se o "Projeto Florescer", que tem como proposta desenvolver a autoestima por meio de diferentes formas de expressão, uma construção que refletirá no empoderamento e confiança das meninas, fortalecendo a identidade pessoal e contribuindo para uma melhor convivência em sociedade.

O projeto será executado no Centro Nora Oderich de Atendimento à Menina, conhecido carinhosamente por Lar da Menina que está situado no bairro Conservas. Serão ofertadas oficinas uma vez na semana a crianças e adolescentes de 11 a 15 anos que participam do SCFV que estarão divididas em dois grupos de 10 (um grupo composto por 10 meninas no turno da manhã e um grupo composto por 10 meninas no turno da tarde), organizado dessa forma para que possa atingir a qualidade no trabalho que será desenvolvido. O Projeto será dividido em três módulos: autocuidado/ autoestima; cuidados com o cabelo; manicure/pedicure; em um espaço equipado para desenvolver as atividades.

### 5.6 Objetivo geral da parceria (O Objetivo geral precisa dar a noção do que se deseja desenvolver, devendo ser elaborado com o máximo de clareza a pretensão desse projeto):

Desenvolver a autoestima e a autoconfiança de meninas, contribuindo para o seu empoderamento de forma que impacte na percepção sobre si e reflita nas suas relações sociais.



**5.7 Objetivos específicos da parceria (Listar os atos de forma detalhada, como o objetivo geral será alcançado):**

- Desenvolver as ações do Projeto para até 20 meninas matriculadas no Centro Nora Oderich;
- Desenvolver ações que estimulem a autoestima por meio de cuidados pessoais que contribuam para a valorização da beleza feminina;
- Desenvolver oficina de manicure/pedicure, promovendo autocuidado, se tornando futuramente uma possível profissão;
- Desenvolver oficina de cuidados com o cabelo promovendo bem-estar e estimulando o autocuidado;
- Promover um evento interno de formatura para celebrar com a família o encerramento do Projeto;
- Promover o acesso à cultura despertando a criatividade e imaginação, através de um passeio;
- Realizar o monitoramento e avaliação do impacto das ações na vida das meninas participantes do Projeto.

**5.8 Pesquisa de satisfação: prever a periodicidade e forma. (a fim de apurar o grau de satisfação do público alvo)**

A pesquisa de satisfação será realizada no último mês de execução do projeto, com questões objetivas e subjetivas, como forma de avaliar a execução das atividades, contemplando as expectativas das meninas. Os resultados serão tabulados, analisados a fim de viabilizar a necessidade da continuação do Projeto Florescer, após os resultados serão encaminhados para o respectivo Conselho.

**6. Metodologia**

**6.1 Descrever como o projeto será desenvolvido (1. como será feita a inserção dos usuários no projeto, escolha/oferta das atividades; 2. os horários das oficinas/jogos/capacitações/atendimentos, tempo de permanência; 3. como as ações serão planejadas, quem executará as atividades e onde serão desenvolvidas, etc), de forma detalhada; 4. De que forma se processará sua avaliação:**

1. As meninas de 11 a 15 anos matriculadas no Centro Nora Oderich serão convidadas a participar do projeto;
2. Serão adquiridos materiais permanentes como cortina, armários, gaveteiros, painéis, metais, espelhos, tomadas e iluminação que irão compor o espaço da beleza;
3. O Projeto será ministrado por três profissionais, uma psicóloga, um cabeleireiro voluntário e uma manicure terceirizada;
4. As oficinas para execução do Projeto serão divididas em 3 módulos: Autocuidado/ Autoestima; Cuidados com o Cabelo; Manicure/ pedicure; que serão executados por profissionais da área da beleza com conteúdo

9



teóricos e práticos, que serão ministrados uma vez na semana em cada turma, sendo uma turma de 10 meninas no turno da manhã e outra turma de 10 meninas no turno da tarde, com duração de 1h30 cada encontro.

5. Após concluir os três módulos, as crianças e adolescentes que participaram do Projeto receberão um certificado em uma cerimônia de formatura, onde os familiares serão convidados a prestigiar, após serão convidados para um coffee break.

6. As ações do Projeto serão monitoradas e documentadas por meio de registros fotográficos, relatórios das atividades executadas, lista de frequência e depoimentos. Salientamos que temos a autorização das famílias por escrito de exposição das imagens.

7. As crianças e adolescentes que participaram do Projeto serão convidados a realizar um passeio a Porto Alegre onde conhecerão o Museu da PUC e o Planetário da UFRGS, seguido do passeio, terão um momento de integração, juntamente com os profissionais envolvidos no Projeto, onde será oportunizado uma experiência cultural e gastronômica na Pizzaria Cara de Mau;

8. Serão realizadas duas reuniões com os Profissionais envolvidos, uma reunião ocorrerá no início do Projeto para organizar as ações, a outra no quinto mês para organizar o evento de encerramento.

10

**7. Metas, impacto social e resultados esperados**

Meta	Etapa/Fase (mês de referência)	Descrição da ação	Impacto Social e Resultados Esperados	Parâmetros e indicadores para aferição do cumprimento da meta
1. Desenvolver as ações do Projeto para até 20 meninas matriculadas no Centro Nora Oderich;	Mês 1	1.1 Divulgação e convite as crianças e adolescentes;	1.1.1 Divulgação para 100% das crianças e adolescentes;	1.1.1.1 Lista com crianças adolescentes interessadas em participar do Projeto.
		1.2 Formar duas turmas de até 10 crianças e adolescentes. Uma no turno da manhã e outra no turno da tarde, com um encontro semanal;	1.2.1 100% das crianças e adolescentes inseridas e envolvidas na proposta do Projeto;	1.2.1.1 Registro fotográfico e lista de presença;
		1.3 Firmar termo de Voluntariado;	1.3.1 Crianças e adolescentes do SCFV atendidos nos seus interesses com profissionais que atenda suas expectativas;	1.3.1.1 Termo de Voluntariado;
		1.4 Firmar contrato com uma profissional terceirizada;	1.4.1 Crianças e adolescentes do SCFV atendidos nos seus interesses com profissionais	1.4.1.1 Contrato do serviço de terceiros pessoa



**Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente**

*Construindo a Paz e Promovendo o Bem!*

Centro Lenira Maria Müller Klein - Rua João Abott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 - centrolenira@slan.org.br  
 Centro Pedro Albino Müller - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - centropedro@slan.org.br  
 Centro Nora Oderich - Travessa Assex, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - lardamenina@slan.org.br

		1.5 Realizar a aquisição de equipamentos;	que atenda suas expectativas;  1.5.1 100% das crianças e adolescentes comprometidas e satisfeitas com oportunidade de terem suas expectativas atendidas;	jurídica;  1.5.1.1 Registros fotográficos e notas fiscais de comprovação de compra;
2.Desenvolver ações que estimulem a autoestima por meio de cuidados pessoais que contribuam para a valorização da beleza feminina;	Mês 1 ao 5	2.1. As crianças e adolescentes terão acesso a conteúdo teóricos e práticos dos módulos: Autocuidado/ Autoestima; Cuidados com o cabelo; Manicure/ Pedicure, focando nas especificidades de cada módulo.	2.1.1 Crianças e adolescentes capacitados, autônomos e com um processo de aprendizagem dinâmico e eficiente por intermédio dos recursos disponibilizados;	2.1.1.1 Listas de presença, registros fotográficos e depoimentos das participantes;
3.Promover um evento de formatura para celebrar com a família o encerramento do Projeto;	Mês 5	3.1 Ao finalizar o projeto será realizado um evento de formatura do Projeto, em que receberão certificado de conclusão, valorizando o esforço das meninas proporcionando um momento de protagonismo;	3.1.1 Crianças e adolescentes reconhecidos pelos seus esforços e protagonistas em suas conquistas;	3.1.1.1 Registros fotográficos e depoimentos dos participantes;
4.Promover o acesso à cultura despertando a criatividade e imaginação;	Mês 5	4.1 As crianças e adolescentes que participaram do Projeto serão convidados a realizar um passeio a Porto Alegre onde conhecerão o Museu da PUC e o Planetário da UFRGS;  4.2 No passeio os adolescentes terão um momento de integração, juntamente com os profissionais envolvidos no Projeto, onde será oportunizado uma experiência cultural e gastronômica na Pizzaria cara de Mau;	4.1.1 Crianças e adolescentes do Projeto com oportunidade de conhecer novos lugares e experimentar novas vivencias individuais e grupais;  4.2.1 Jovens e Equipe do Projeto com vínculos fortalecidos por meio do passeio e integração.	4.1.1.1 Nota fiscal; lista de presença, registro fotográfico;  4.2.1.1 Notas fiscais, registro fotográfico e depoimentos das crianças e adolescentes

11



**Sociedade Lajeadense de  
Atendimento à Criança e ao Adolescente**

*Construindo a Paz e  
Promovendo o Bem!*

**Centro Lenira Maria Müller Klein** - Rua João Abott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 - centrolenira@slan.org.br  
**Centro Pedro Albino Müller** - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - centropedro@slan.org.br  
**Centro Nora Oderich** - Travessa Assex, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - lardamenina@slan.org.br

5. Realizar o monitoramento e avaliação do impacto das ações na vida das meninas participantes do Projeto.	Mês 1 Mês 3 Mês 5	5.1 Será coletado os depoimentos das meninas envolvidas no Projeto como forma de avaliar o andamento e as expectativas sobre a proposta.	5.1.1 Avaliação que contribua para o aprimoramento de outras ações realizadas na Entidade.	5.1.1.1 Depoimentos;
		5.2 Serão realizadas duas reuniões com os Profissionais envolvidos, uma reunião ocorrerá no início do Projeto para organizar as ações, a outra no quinto mês para organizar o evento de formatura e o passeio.	5.2.1 Aprimoramento das ações;	5.2.1.1 Lista de presença e registro fotográfico;
		4.3 Ao findar o Projeto será realizada uma pesquisa de satisfação com questões objetivas e subjetivas, os resultados serão tabulados.	4.3.1 Aprimoramento das ações.	4.3.1.1 Pesquisa de Satisfação.

**8. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

TÍTULO		RECURSOS CONCEDENTE	RECURSOS DA PROPONENTE	OUTROS RECURSOS	TOTAL
<b>DESPESAS CORRENTES (SOMA 1+2+3+4)</b>					
(1) Pessoal	(1.1) Pessoal com vínculo				
	(1.2) Encargos Sociais				
	(1.3) Cursos				
	<b>TOTAL PESSOAL (1.1+1.2+1.3)</b>				
(2) Material de Consumo		R\$ 7.553,40			
(3) Serviço de terceiros pessoa física – PF					
(4) Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ		R\$ 10.000,00			
<b>DESPESAS DE CAPITAL (SOMA 3+4)</b>					
(3) Material permanente		R\$ 22.235,26			
(4) Obras e Instalações					
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 39.788,66</b>			



**Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente**

*Construindo a Paz e Promovendo o Bem!*

Centro Lenira Maria Müller Klein - Rua João Abott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 - centrolenira@slan.org.br  
 Centro Pedro Albino Müller - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - centropedro@slan.org.br  
 Centro Nora Oderich - Travessa Assex, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - lardamenina@slan.org.br

9. CRONOGRAMA DESEMBOLSO				
9.1 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE				
Mês de Referência	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
<b>Material Permanente:</b>				
1	Cortina em Rolô Smart 38 Apolo 3% (Tela Solar)	R\$ 1.237,63	02	R\$ 2.475,26
	Móveis para a salão: Armário 6 portas / três gaveteiros / painéis / metais / espelhos / tomadas / iluminação	R\$ 19.760,00	01	R\$ 19.760,00
<b>Valor Total Permanente</b>				<b>R\$ 22.235,26</b>
<b>Serviço de Terceiro / Material Consumo:</b>				
1	Pagamento da Profissional da Oficina de Manicure / Pedicure	R\$ 2.000,00	01	R\$ 2.000,00
2	Pagamento da Profissional da Oficina de Manicure / Pedicure	R\$ 2.000,00	01	R\$ 2.000,00
3	Pagamento da Profissional da Oficina de Manicure / Pedicure	R\$ 2.000,00	01	R\$ 2.000,00
4	Pagamento da Profissional da Oficina de Manicure / Pedicure	R\$ 2.000,00	01	R\$ 2.000,00
5	Pagamento da Profissional da Oficina de Manicure / Pedicure	R\$ 2.000,00	01	R\$ 2.000,00
	Transporte para passeio em POA Ônibus de 46 lugares com banheiro e ar condicionado	R\$ 1.900,00	01	R\$ 1.900,00
	Entrada no Museu da PUC	R\$ 23,00	46	R\$ 1.058,00
	Integração de encerramento do projeto Pizzaria Cara de Mau	R\$ 99,90	46	R\$ 4.595,40
<b>Valor Total Consumo</b>				<b>R\$ 17.553,40</b>
<b>Valor Total Consumo + Permanente</b>				<b>R\$ 39.788,66</b>

13

**10. CONTRAPARTIDA SOCIAL (é a oferta de serviços ou ações que a entidade irá incluir em seu planejamento para gerar benefícios para as comunidades envolvidas ou dos arredores da instituição, estrutura física, recursos humanos e outros disponibilizados pela OSC)**

O Centro Nora Oderich de Atendimento à Menina – Lar da Menina está oferecendo como contrapartida social para desenvolver o Projeto: “Projeto Florescer” sua experiência em atender meninas, há 45 anos atendendo a comunidade dos bairros Jardim do Cendro e Conservas na busca da melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescente e suas famílias.

Também oferece como contrapartida a credibilidade com a comunidade, empresas e poder público municipal, estadual e federal em estar repassando recursos para um Centro com grande responsabilidade social e transparência em todas as prestações de contas já realizadas.

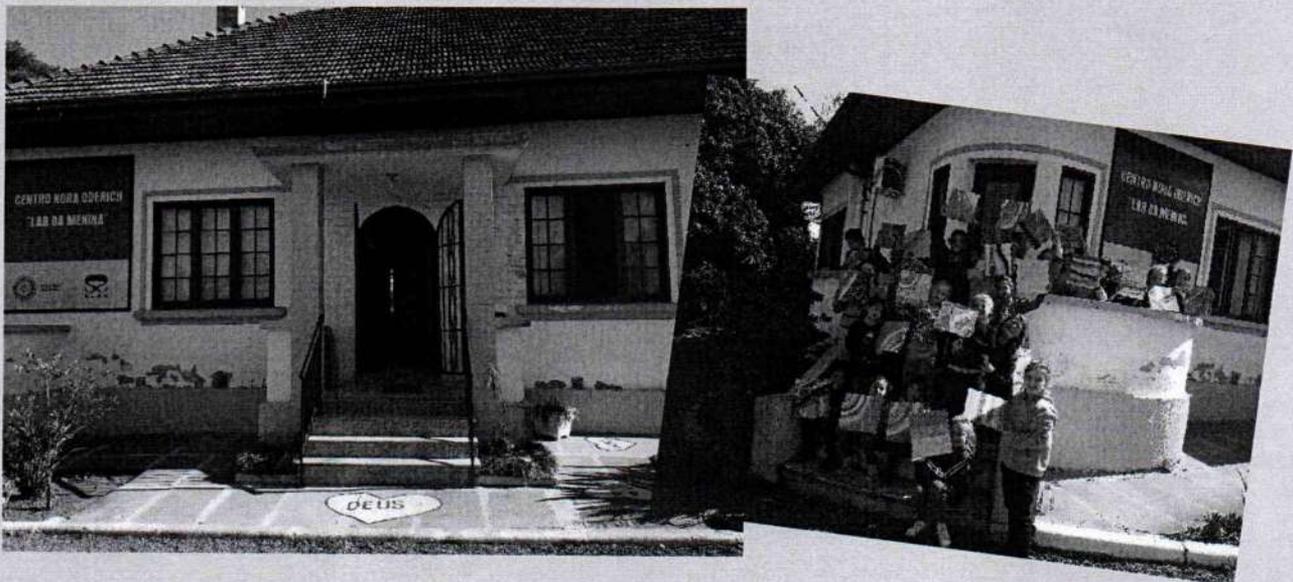
E sua equipe de trabalho com experiência e expertise no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A Diretoria é totalmente voluntária sendo composta por Presidente, Vice Presidente, I Tesoureiro, II Tesoureiro, I Secretário, II Secretário, Suplentes e Conselho Fiscal.

Como contrapartida social o seu patrimônio (prédios, pátios, praças, quadra esportiva e mobiliário) para desenvolver esse serviço.

Fotos do Patrimônio da entidade que oferece como contrapartida social:

**CENTRO NORA ODERICH DE ATENDIMENTO À MENINA – LAR DA MENINA  
SITUADO NO BAIRRO CONSERVAS**



“Isso tudo faz com que o Lar da Menina garanta um trabalho de qualidade”.

**Sociedade Lajeadense de  
Atendimento à Criança e ao Adolescente***Construindo a Paz e  
Promovendo o Bem!*

**Centro Lenira Maria Müller Klein** - Rua João Abott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 - centrolenira@slan.org.br  
**Centro Pedro Albino Müller** - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - centropedro@slan.org.br  
**Centro Nora Oderich** - Travessa Assex, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - lardamenina@slan.org.br

**11. Prestação de Contas****11.1 MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.

60 (sessenta) dias contados do término da vigência.

**11.2 PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

\*Conforme Art. 67, § 2º: Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, bem como ao final da parceria.

Lajeado, 06 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Renato Specht  
CPF: 023.587.359-49  
Representante Legal da OSC

15





**Sociedade Lajeadense de  
Atendimento à Criança e ao Adolescente**

*Construindo a Paz e  
Promovendo o Bem!*

**Centro Lenira Maria Müller Klein** - Rua João Abott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 - centrolenira@slan.org.br  
**Centro Pedro Albino Müller** - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - centropedro@slan.org.br  
**Centro Nora Oderich** - Travessa Assex, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - lardamenina@slan.org.br

**12. Declaração**

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Lajeado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Lajeado, 06 de outubro de 2023.

Identificação do Escritório Contábil/ Contador

Nome: Aloísio Rubem Wickert

CPF: 150.255.430-53

CRC RS: 27.400

Telefone: (51) 3748-6044

Proponente

OSC: SLAN

Nome: Renato Specht

Presidente

CPF: 023.587.359-49

Responsável Técnico

OSC: SLAN

Cargo/Função: Assistente Social

Nome: Tamara Vedy

CPF: 030.898.900-70

16